

LEI Nº 539/2010, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010

**QUE TORNA DE UTILIDADE
PÚBLICA A FUNDAÇÃO
RAIMUNDO LACERDA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUI, faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art.1º- Fica determinado que a Fundação Raimundo Lacerda, inscrita no CNPJ nº 11522038/0001-40, com sede na Av. Esaú Lacerda, S/N, bairro Mutamba, Município de Icapuí, Estado do Ceará, é uma entidade de Utilidade Pública.

Art.2º - A Fundação Raimundo Lacerda, gozará de todas as prerrogativas que fazem jus as entidades declaradas de utilidade pública.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, aos 29 de Dezembro de 2010.



José Edilson da Silva

Prefeito Municipal de Icapuí

LEI Nº 539/2010, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010

**QUE TORNA DE UTILIDADE
PÚBLICA A FUNDAÇÃO
RAIMUNDO LACERDA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUI, faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art.1º- Fica determinado que a Fundação Raimundo Lacerda, inscrita no CNPJ nº 11522038/0001-40, com sede na Av. Esaú Lacerda, S/N, bairro Mutamba, Município de Icapuí, Estado do Ceará, é uma entidade de Utilidade Pública.

Art.2º - A Fundação Raimundo Lacerda, gozará de todas as prerrogativas que fazem jus as entidades declaradas de utilidade pública.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, aos 29 de Dezembro de 2010.


José Edilson da Silva

Prefeito Municipal de Icapuí